**LEI Nº 5.951, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

 **Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa em agropecuárias, clínicas veterinárias, "pet shops" e afins no município de Valinhos, com a informação de que maus tratos e abandono a animais é crime, onde denunciar e dá outras providências.**

 **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º. É obrigatória a fixação de placas em todos os estabelecimentos agropecuários, clínicas veterinárias, *pet shops*, hotéis de *pet*,** locais de banho, tosa e afins, que comercializem alimentos, medicamentos e insumos animais, **informando sobre o crime de maus tratos e sua respectiva pena.**

 **Art. 2º. A placa informativa deve ficar em local** visível ao público e em tamanho não inferior a 50 centímetros por 40 centímetros, com a seguinte **redação: “É CRIME praticar ato de abuso, abandono, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa (art. 32 da Lei Federal nº 9.605/98)” DENUNCIE - Delegacia Eletrônica de Proteção Animal - DEPA -** <http://www.ssp.sp.gov.br/depa>**.”**

 **Art. 3º.** A fiscalização das atividades e a aplicação das multas decorrentes de infração ficam a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, previstos em regulamento, nas suas respectivas áreas de atribuição.

 **Art. 4º.** Caberá a Prefeitura Municipal de Valinhos a regulamentação desta lei.

 **Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 13 de dezembro de 2019, 123° do Distrito de Paz, 64° do Município e 14° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARLOS ROBERTO TOSTO

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 23.998/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Gabinete do Prefeito

P.L. de iniciativa da Vereadora Dalva Dias da S. Berto